



SANECÉU - Sistema de Água e Esgoto de Chapadão do Céu

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na execução de reservatórios apoiado e elevado tipo metálico - 2ª etapa. e suas unidades complementares referente ao Sistema de Abastecimento de Água no município de Chapadão do Céu – GO, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço global, para atender às necessidades da Saneacéu, conforme projeto executivo constante deste documento em anexo.
- 1.2. A contratação será realizada na modalidade **Concorrência Eletrônica**, com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Contratação de serviços de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na execução de reservatórios apoiado e elevado tipo metálico - 2ª etapa. e suas unidades complementares referente ao Sistema de Abastecimento de Água no município de Chapadão do Céu – GO	01	R\$ 3.219.086,03	R\$ 3.219.086,03

- 2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Desenhos Técnicos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação da capacidade de reservação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Chapadão do Céu – GO, em razão do crescimento populacional, da expansão urbana e do aumento progressivo da demanda hídrica. O investimento contínuo em infraestrutura de



saneamento básico constitui medida estratégica e preventiva, essencial para garantir a segurança hídrica, a sustentabilidade do sistema e a adequada preparação do município frente às projeções de crescimento populacional, em conformidade com as diretrizes de planejamento urbano e sanitário vigentes. A implantação do Reservatório Apoiado Metálico de 2.000 m³ e do Reservatório Elevado Metálico de 200 m³ garantirá maior segurança operacional, regularização de pressões e atendimento às vazões máximas previstas em projeto executivo. A execução por empresa especializada assegura conformidade com as normas técnicas vigentes, qualidade construtiva, estanqueidade e durabilidade das estruturas. O regime de empreitada por preço unitário, com critério de menor preço global, promove economicidade, competitividade e adequada aplicação dos recursos públicos. Trata-se de etapa indispensável para a melhoria contínua dos serviços prestados pela Saneacéu e atendimento à população.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e executado sob a modalidade Concorrência, nos termos do art. 28, inciso II, observando-se integralmente o projeto executivo, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e demais documentos que integram o processo licitatório.
- 4.2. A gestão e fiscalização contratual observarão o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução da obra.

5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo caracterizado como bem ou serviço comum.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 6.1. Os serviços a serem executados na Avenida Libra Norte nº 778, Centro, Chapadão do Céu – GO, coordenadas geográficas -18.386061, -52.663926, referem-se à execução da 2ª Etapa do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Chapadão do Céu – GO, compreendendo a construção e montagem de 01 (um) Reservatório Apoiado Metálico com capacidade de 2.000 m³ e 01 (um) Reservatório Elevado Metálico com capacidade de 200 m³, incluindo fundações, bases estruturais, interligações hidráulicas, dispositivos operacionais, acessórios, testes, comissionamento e demais unidades complementares necessárias ao pleno funcionamento do sistema.



7. DO PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. A execução da obra terá início em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado.
- 7.2. Concluída a obra, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização para fins de vistoria e recebimento provisório.
- 7.3. O recebimento provisório será realizado por fiscal do contrato formalmente designado pelo gestor contratual, mediante vistoria técnica, no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.4. Verificada a conformidade da obra com o projeto executivo, especificações técnicas, normas técnicas aplicáveis e cláusulas contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Provisório.
- 7.5. O recebimento definitivo ocorrerá após o prazo de observação necessário à comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela autoridade competente.
- 7.6. Constatadas irregularidades, vícios ou desconformidades, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, reiniciando-se os prazos de recebimento após a regularização.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo.
- 8.2. O prazo de execução da obra observará o cronograma físico-financeiro aprovado, iniciando-se a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.
- 8.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de alteração do projeto, fato superveniente excepcional ou imprevisível, caso fortuito, força maior, paralisação por ordem da Administração ou outras situações devidamente justificadas.
- 8.4. A prorrogação dependerá de solicitação fundamentada da CONTRATADA ou de iniciativa da Administração, com análise técnica e formalização por meio de termo aditivo.
- 8.5. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DA GARANTIA

- 9.1. O fornecedor deve comprometer-se com uma garantia de qualidade, obrigando-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer divergência com as especificações definidas. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança, qualidade construtiva e perfeito



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

funcionamento da obra executada, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil.

- 9.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, quaisquer defeitos, vícios construtivos, falhas de execução ou problemas de estanqueidade que venham a ser constatados.
- 9.3. A garantia abrange materiais, montagem, soldas, revestimentos internos e externos, sistema de impermeabilização, pintura e demais componentes estruturais do reservatório.
- 9.4. A garantia da obra executada, compreendendo a solidez, estabilidade estrutural, segurança, estanqueidade e o pleno funcionamento operacional do sistema de reservação, será de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil.
- 9.5. Os equipamentos, componentes e materiais industrializados eventualmente fornecidos e instalados no âmbito do objeto contratual estarão sujeitos às garantias específicas oferecidas pelos respectivos fabricantes, conforme prazos, condições e termos constantes nos certificados de garantia, manuais técnicos ou documentos equivalentes, os quais deverão ser apresentados pela CONTRATADA no ato do recebimento definitivo da obra

10. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

- 10.1. Integram o presente Termo de Referência o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, o Projeto Estrutural das Fundações, o Projeto Estrutural Metálico dos Reservatórios, o Projeto de Interligações Hidráulicas, bem como os detalhamentos técnicos complementares necessários à plena execução da obra.
- 10.2. Todos os projetos técnicos deverão estar acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs dos profissionais legalmente habilitados, conforme legislação vigente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA deverá executar a obra em estrita conformidade com o projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro aprovados.
- 11.2. A CONTRATADA deverá manter o local da obra devidamente sinalizado e isolado, adotando todas as medidas de segurança necessárias à prevenção de acidentes, em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes.



- 11.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, encargos sociais e demais insumos necessários à completa execução da obra.
- 11.4. A CONTRATADA deverá manter o Diário de Obra devidamente atualizado, disponível à fiscalização durante todo o período de execução.
- 11.5. Todos os materiais empregados deverão atender às normas técnicas aplicáveis e às especificações do projeto, especialmente quanto à qualidade do aço estrutural, soldagem, pintura anticorrosiva e revestimento interno atóxico.
- 11.6. A CONTRATADA deverá manter seus empregados devidamente uniformizados, identificados e equipados com os respectivos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.
- 11.7. A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/GO, referente à execução da obra.
- 11.8. Antes do recebimento provisório, deverá ser realizado teste hidrostático para verificação da estanqueidade dos reservatórios, na presença da fiscalização, com emissão de relatório técnico.
- 11.9. Ao final da execução, a CONTRATADA deverá entregar os projetos “as built”, refletindo fielmente as condições executadas em campo, bem como manual de operação e manutenção das estruturas.
- 11.10. Todos os resíduos e entulhos gerados durante a execução deverão ser removidos por conta da CONTRATADA, mantendo-se o local permanentemente limpo e organizado.
- 11.11. Ao final da obra, o local deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, limpo e livre de materiais excedentes.
- 11.12. A CONTRATADA será responsável por reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer danos causados a bens públicos ou de terceiros durante a execução da obra.

12. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

- 12.1. A CONTRATADA deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s), acervo Técnico e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

13. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. **Qualificação Técnica:** A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

13.2. **Registro da Empresa:** Certidão de Registro e Quitação da licitante junto ao CREA da região da sede da empresa ou do local da execução da obra, válida na data da apresentação da proposta.

13.3. **Registro do(s) Profissional(is):** Certidão de Registro e Quitação do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA, válida na data da apresentação da proposta.

13.4. **Qualificação Técnico-Operacional (Empresa):**

Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, registrado no CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução anterior de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
1	RESERVATÓRIO METÁLICO APOIADO, CAPACIDADE DE 2.000 M ³ .	UNID.	Capacidade mínima de 1000 m ³
2	RESERVATÓRIO METÁLICO ELEVADO, CAPACIDADE DE 200 M ³ .	UNID.	Capacidade mínima de 100 m ³

13.5. **Qualificação Técnico-Profissional:** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico, na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior devidamente registrado no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada da respectiva ART, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação. A CAT deverá demonstrar a execução de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
1	RESERVATÓRIO METÁLICO APOIADO, CAPACIDADE DE 2.000 M ³ .	UNID.	Capacidade mínima de 1000 m ³
2	RESERVATÓRIO METÁLICO ELEVADO, CAPACIDADE DE 200 M ³ .	UNID.	Capacidade mínima de 100 m ³

13.6. **Comprovação do Vínculo do Responsável Técnico:** O vínculo do profissional com a licitante deverá ser comprovado mediante: I – Contrato social, se sócio; II – Registro em CTPS; III – Contrato de prestação de serviços;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

- 13.7. **Equipe Técnica Mínima:** Deverá obrigatoriamente compor o quadro técnico da empresa: 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA, que será o Responsável Técnico pela obra.
- 13.8. **Disposições Gerais:** É vedada a indicação do mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação de todas as proponentes envolvidas. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.

14. MATRIZ DE RISCO (Art. 22 e 103 – Lei 14.133/21)

RISCO	RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
Erros ou omissões no projeto básico/executivo fornecido pela Administração	Administração	Poderá ensejar revisão contratual e reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021
Variação ordinária de preços de insumos	Contratada	Risco empresarial, não enseja reequilíbrio
Variação extraordinária e imprevisível de insumos essenciais	Compartilhado	Análise técnica para eventual reequilíbrio econômico-financeiro
Chuvas sazonais previsíveis	Compartilhado	Não enseja prorrogação ou reequilíbrio
Caso fortuito ou força maior	Administração	Avaliação individualizada, conforme legislação
Atrasos por interferências de terceiros não previstas (concessionárias, redes existentes)	Administração	Possível reprogramação de prazos; Avaliação individualizada, conforme legislação
Atrasos por falhas de planejamento ou execução	Contratada	Aplicação das penalidades cabíveis
Licenciamento ambiental necessário e previamente identificado	Administração	Responsável pela obtenção, quando aplicável



15. FISCAL DE CONTRATO

- 15.1. Ficará designado como fiscal do contrato a Engenheira Ambiental e Sanitarista VITORIA AGUIAR BARBOSA ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS

- 16.1. Poderão ser credenciados todos os estabelecimentos que atendam as necessidades e exigências legais, descritas no edital de licitação. Para execução das instalações do canteiro de obras deverá ser observada a planilha orçamentária que indica as instalações mínimas para o canteiro, bem como o fechamento do mesmo com tapumes, podendo a CONTRATADA adequar as instalações para maior se entender necessário, sem ônus para a CONTRATANTE. A manutenção do canteiro de obras, incluindo a mobilização e desmobilização dele, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 16.2. Está prevista a instalação de placa de obra, nas dimensões da planilha orçamentária, a ser aprovada pela Fiscalização antes de sua instalação. O local de instalação da placa deverá também ser aprovado pela Fiscalização. O tamanho da placa de obras poderá ser revisto, a critério da Administração Municipal, sendo a empresa informada pela Fiscalização de tal decisão.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Executar a obra em conformidade com o projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório.
- 17.2. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como efetuar o recolhimento do ISSQN no município do local da execução da obra.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

- 17.3. Responder integralmente pela execução da obra, assumindo responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 17.4. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, encargos sociais e demais insumos necessários à completa execução da obra.
- 17.5. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo vínculo de qualquer natureza entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública.
- 17.6. Recolher a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/GO antes do início da execução da obra.
- 17.7. Manter no canteiro de obras o Diário de Obra atualizado, cronograma físico-financeiro vigente, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos à disposição da fiscalização.
- 17.8. Cumprir integralmente a legislação relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, garantindo a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, podendo a fiscalização determinar a paralisação dos serviços em caso de descumprimento.
- 17.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela fiscalização.
- 17.10. Executar os ensaios, testes e verificações exigidos pela fiscalização, inclusive testes de estanqueidade e demais controles tecnológicos necessários à comprovação da qualidade da obra.
- 17.11. Manter o canteiro de obras em condições adequadas de organização, segurança e limpeza, removendo resíduos e instalações provisórias ao término da execução.
- 17.12. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nos casos permitidos em lei e previamente autorizados pela Administração.
- 17.13. Arcar com eventuais equívocos no dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 17.14. Garantir que os materiais utilizados sejam provenientes de áreas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, quando aplicável.
- 17.15. Responsabilizar-se pela estabilidade, segurança estrutural e perfeito funcionamento da obra, inclusive após o recebimento provisório, nos termos da legislação vigente.



18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. **Disponibilização de Informações e Documentos:** A Contratante deve fornecer à Contratada todas as informações, documentos e recursos necessários para a execução do objeto contratado, de forma tempestiva, garantindo que não haja interrupções ou atrasos no cumprimento das obrigações contratuais.
- 18.2. **Fiscalização e Acompanhamento:** A Contratante deve promover a fiscalização contínua da execução do contrato, por meio de um gestor ou fiscal designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências e decisões tomadas. A Contratante tem o direito de exigir a substituição de materiais ou correção de serviços que não atendam às especificações contratuais.
- 18.3. **Cumprimento de Prazos de Pagamento:** A Contratante deve efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos no contrato, desde que preenchidas as condições contratuais e legais, como a apresentação das certidões, notas fiscais válidas e demais comprovações dos serviços acondicionados ao boletim de medição.
- 18.4. **Notificação Formal:** A Contratante deve notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou descumprimentos verificados na execução do contrato, dando-lhe prazo para correção, conforme estipulado na legislação aplicável.
- 18.5. **Aplicação de Penalidades:** A Contratante deve aplicar as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantindo sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 18.6. **Fornecimento de Infraestrutura e Apoio:** Quando aplicável, a Contratante deve garantir que a Contratada tenha acesso à infraestrutura necessária para a execução do contrato, como áreas de trabalho, energia, e comunicação, de acordo com as especificações contratuais.
- 18.7. **Rescisão Contratual:** A Contratante tem o direito de rescindir o contrato unilateralmente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, conforme os termos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.8. **Garantia de Transparência:** A Contratante deve garantir que todos os atos relacionados à execução do contrato sejam realizados com transparência e publicidade, conforme os princípios da administração pública, assegurando o acesso às informações por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

19. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 19.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretaria Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências



acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento dos serviços executados será feito após parecer favorável expedido pelo (s) engenheiro (s) fiscal (is), de acordo com o TABELA REFERENCIAL e relatório fotográfico, com a apresentação da Nota Fiscal referente a etapa, constando a etapa e o número do contrato, juntamente com o parecer supramencionado, encaminhado pela SANEACEU – Sistema de Água e Esgoto e Departamento de Engenharia e Projetos, este último quando se tratar de infraestruturas civil ao Departamento de Compras e Patrimônio, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que, após verificações, encaminhará à Tesouraria para pagamento.

20.2. A empresa contratada emitirá a Nota Fiscal somente após a emissão do referido laudo, devendo aguardar 05(cinco) dias para o recebimento, respeitando os percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

20.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

20.4. Documentação Necessária:

20.4.1. Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante:

- Nota Fiscal devidamente emitida em nome da Contratante, contendo a descrição precisa dos bens ou serviços fornecidos, número do contrato, e demais informações fiscais obrigatórias;
- Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Comprovante de regularidade quanto às contribuições devidas à Seguridade Social.

20.5. Forma de Pagamento:

20.5.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente da Contratada, devidamente indicada no contrato. A Contratada deve garantir que a conta indicada esteja em seu nome e seja mantida em instituição financeira reconhecida.

20.5.2. O pagamento só será considerado efetuado quando o valor correspondente for creditado na conta bancária da Contratada.

20.6. Disposições Gerais:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

20.6.1. Todos os pagamentos efetuados não implicam na quitação automática do contrato, permanecendo a Contratada responsável por eventuais defeitos ou vícios ocultos que possam ser detectados posteriormente.

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

21.1. Para os serviços discriminados neste termo, tem como referência o preço médio das tabelas SINAPI e GOINFRA, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO APOIADO E ELEVADO TIPO METÁLICO	3.219.086,03
1.1	GERAL	372.221,44
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	207.068,70
1.1.2	CANTEIRO DE OBRAS	48.818,20
1.1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	35.888,24
1.1.4	ABERTURA NO MURO E FECHAMENTO	1.471,30
1.1.5	EQUIPAMENTOS ALUGADOS	78.975,00
1.2	RESERVATÓRIO CAP 2.000 M ³	560.460,45
1.2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	184.836,27
1.2.2	FUNDAÇÃO	71.433,91
1.2.3	DRENAGEM	26.530,69
1.2.4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2.936,87
1.2.5	AVISO DE FISSURA	69.168,04
1.2.6	MATERIAIS HIDRÁULICOS	205.554,67
1.3	RESERVATÓRIO ELEVADO METÁLICO CAP. 200 M ³	103.516,07
1.3.1	FUNDAÇÃO	70.309,72
1.3.2	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1.795,85
1.3.3	MATERIAIS HIDRÁULICOS	31.410,50
1.4	RESERVATÓRIOS	2.125.763,20
1.4.1	RESERVATÓRIO METÁLICO APOIADO, CAP. 2.000 M ³	1.706.144,00
1.4.2	RESERVATÓRIO METÁLICO ELEVADO, CAP. 200 M ³	419.619,20
1.5	URBANIZAÇÃO	57.124,87
1.5.1	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	43.363,55
1.5.2	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL	13.761,32



22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Caso haja algum descumprimento das cláusulas contratuais, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 155 e Art. 156 da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 148/2023, conforme descrito abaixo:

- I. **Advertência:** Será aplicada exclusivamente em caso de infrações leves, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II. **Multa:** A multa será calculada na forma do edital ou do contrato, variando entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e será aplicada em casos de infração contratual, podendo ser cumulada com outras sanções.
- III. **Impedimento de licitar e contratar:** Será aplicada ao responsável por infrações graves, impedindo-o de licitar ou contratar com a administração pública no âmbito do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Em casos de infrações muito graves, a contratada poderá ser declarada inidônea, ficando impedida de participar de licitações e contratar com qualquer ente da administração pública, direta ou indireta, em todo o território nacional, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - OBRAS E INSTALACOES

Dotação: 09.01.17.512.6004.1023.4.4.90.51.

Subelemento: 0 OBRAS E INSTALACOES

Fonte de recurso: 123 - Transferências de Convênios - União/Outros

24. VISITA TÉCNICA

24.1. A avaliação prévia do local de execução da obra é facultativa, de modo as licitantes obterem, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, podendo ser substituída por declaração de pleno conhecimento, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00h ou das 13:30 às 17:30h.

24.2. Caso a licitante opte pela realização da vistoria deverá agendá-la previamente através do seguinte endereço e/ou telefone: SANEACEU, Avenida Netuno Norte, nº



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

778, Qd. 02, Lt. 14, Centro, Chapadão do Céu. CEP: 75.828–000. Contato: (64) 3634-1942.

- 24.3. A visita deverá ocorrer até 03 (três) dias antes da data prevista para a realização da abertura do Processo ou então a empresa deverá apresentar uma declaração que ela possui pleno conhecimento do objeto e seu local de execução.
- 24.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

25. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 25.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução da obra, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, facultada a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes.

26. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

26.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 26.1.1. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil.
- 26.1.2. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada.
- 26.1.3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada.
- 26.1.4. **Prova de Regularidade com o FGTS:** - Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 26.1.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

26.2. Documentos auxiliares:

- 26.2.1. **Declaração de Quadro Societário:** em anexo a publicação deste processo.

27. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 27.1. Não será permitida a participação de consórcios;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

- 27.2. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes ao do objeto licitado;
- 27.3. Será exigida do licitante a relação de compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa, com fulcro no §8º do Art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE]



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por VITORIA AGUIAR BARBOSA, portador do CPF: 006.211.132-98, em 12/02/2026 16:29:14. Validar autenticidade em:
[http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/PI72\\$Z58teX](http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/PI72$Z58teX) - utilizando o código: PI72\$Z58teX